

589

Para: Setor de Licitações e Contratos

Rua Fairmundo Lorenzardi, nº 1586, Centro, 85900-110.

28/09/2024
14/06/2024
Burocracia
Fone: 09:57

Do Sr. Marcelo 1 - "Da preposta / palame
de trabalho".

Ref. Edital Chamamento Público nº 07/2024 -
Município de Toledo / PR.

(7)



CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA

PARANÁ

- CURITIBA-PR - Sede Administrativa
R. Ivo Leão, 42 - Alto da Glória
CEP 80030-180
- CURITIBA-PR - Espaço de Capacitação e Cidadania
R. Dr. Faivre, 398 - Centro
CEP 80060-140
- APUCARANA-PR
R. Dr. Oswaldo Cruz, 1134 - Sl 01
CEP 86880-720
- ARAUCÁRIA-PR
R. Flamingo, 1201 - Centro
CEP 86700-150
- ARAUCÁRIA-PR
R. João Pessoa, 145 - 4º and. - Cj. 46 - Ed. CCA - Centro
CEP 83702-280
- CAMPO LARGO-PR
R. Xavier da Silva, 1016 - Térreo - Centro
CEP 83501-010
- CAMPO MOURÃO-PR
Av. Capitão Mourão Bandeira, 641 - Sl. 01 - Centro
CEP 87200-000
- CASCAVEL-PR
R. Padre, 1861 - Centro
CEP 85810-031
- MATO LEÃO-PR
Av. Brasil, 517 - Zona 01
CEP 87200-000
- COLOMBO-PR
R. Tomás Edison, 42 - Guaráni
CEP 83408-260
- CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
R. Massud Aranha, 199 - Sl. 101 - 1º and. - Ed. Comercial Del Rei
Centro - CEP 86500-000
- DOIS VIZINHOS-PR
R. João Delpasquale, 210 - Sl. 05 - Ed. Iguaçu - Centro Norte
CEP 85660-000
- FAZENDA RIO GRANDE-PR
Av. Araucária, 422 - Eucliptos
CEP 83820-056

- FOZ DO IGUAÇU-PR
R. Rui Barbosa, 820 - 1º and. - Sl. 103 Ed. Foz Executive
Center - Centro - CEP 85851-170
- FRANCISCO BELTRÃO-PR
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 900 - Sl. 201 - Centro
CEP 85601-000
- GUARAPUAVA-PR
R. Capitão Rocha, 2075 - Centro
CEP 85010-270
- GUAÍRA-PR - JUSTIÇA FEDERAL
Praça João XXIII, 168
CEP 85980-000
- IBAITI-PR - POLO DE ATENDIMENTO UNOPAR
Av. Dra. Ferdnanda do Amaral Gentile, 405 - Centro
CEP 84900-000
- IRATI-PR
R. Antônio Cândido Cavallin, 537
CEP 84507-063
- JACAREZINHO-PR
R. Coronel Figueiredo, 807 - Centro
CEP 86400-000
- LAPA-PR
Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1304 - Centro
CEP 83750-000
- LARANJEIRAS DO SUL-PR - POLO DE ATENDIMENTO UNINASSAU
R. Manoel Ribas, 2933 - Sl 01 - Centro
CEP 85301-020
- LOANDA-PR
R. Fioravante Marcos Marini, 309
CEP 87900-000
- LONDRINA-PR
R. Pará, 162 - Centro
CEP 86020-400
- MAL. CÂNDIDO RONDON-PR
R. Dom João VI, 773 - Centro
CEP 85960-000
- MARINGÁ-PR
R. Tomé de Souza, 45 - Zona 02
CEP 87010-380
- MEDIANEIRA-PR
R. Paraná, 1910 - Sl. 02 - Centro
CEP 85884-000
- PALOTINA-PR
R. 25 de Dezembro, 1214 - Galeria Assiplan
Centro - CEP 85959-000
- PARANAGUÁ-PR
R. Faria Sobrinho, 309 - Centro
CEP 83203-000

- PARANAVÁ-PR
Av. Paraná, 1040 - Edifício Meridian - Sl. 01 e 02
CEP 87705-190
- PATO BRANCO-PR
R. Caramuru, 270 - Sobreloja - Ed. Caramuru Center
Centro - CEP 85501-060
- PINHAIS-PR
R. Vinte e Cinco de Agosto, 385 - Centro
CEP 83323-010
- PIRAQUARA-PR - POLO DE ATENDIMENTO UNOPAR
R. Armando Romani, 62 - Centro
CEP 83301-680
- PITANGA-PR
Av. Universitária, S/N - Cx Postal 14 - Campus Júlio I
CEP: 85200-000
- PONTA GROSSA-PR
R. Senador Pinheiro Machado, 305 - Centro
CEP 84010-310
- RIO NEGRO-PR
R. Nicolau Bley Neto, 100 - Sl. 01 - Ed. José Hilff-Elting
Centro - CEP 83880-000
- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
R. Visconde do Rio Branco, 2853 - Centro
CEP 83005-420
- SÃO MATEUS DO SUL-PR
R. Barão do Rio Branco, 422 - Sl. 02
CEP 83900-000
- TELÊMACO BORBA-PR
Av. Marechal Floriano Peixoto, 1181 - Alto das Oliveir
CEP 84266-010
- TOLEDO-PR
R. Almirante Barroso, 3121 - Sl. 03 - Ed. Miró - Centro
CEP 85900-020
- UMUARAMA-PR
Av. São Pedro, 4698 - Zona 03
CEP 87502-220
- UNIÃO DA VITÓRIA-PR
R. Professor Cleto, 296
CEP 84600-140
- WENCESLAU BRAZ-PR
R. Benjamin Constant, 142 - Centro
CEP 84950-000

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Nome da Organização da Sociedade Civil: CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola
 Data e horário da abertura do envelope: 9h11 - 17/06/24

PARTE 01 – CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 no item 6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 01 os seguintes anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);
<input checked="" type="checkbox"/>	II — Preenchimento do documento Formulário de Dados/Cadastro da Organização conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);
<input checked="" type="checkbox"/>	III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);
<input checked="" type="checkbox"/>	IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: <ul style="list-style-type: none"> - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; - relatório de atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; - registro ou inscrição em Conselhos de Direito; - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades; - prêmios locais ou internacionais recebidos; - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
<input checked="" type="checkbox"/>	V- instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);
<input checked="" type="checkbox"/>	VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)
<input checked="" type="checkbox"/>	VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

Am
com
D
Ach.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Nome da Organização da Sociedade Civil: CIEE
 Data e horário da abertura do envelope: 09h11 - 17/06/24

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada, que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

[Handwritten signatures and initials]

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Referente a ETAPA 01, avaliar conforme a orientação do Edital 007/2024:

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA DA COMISSÃO
<p>1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.</p>	0 a 10	0
<p>2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.</p>	0 a 10	5
<p>3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico?</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.</p>	0 a 10	10
<p>4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.</p>	0 a 10	10
<p>5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?</p> <p>- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.</p>	0 a 10	10
<p>6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.</p>	0 a 10	5

<p>7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</p> <p>- Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 10 pontos</p>	0 a 10	0
<p>8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.</p> <p>A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?</p> <p>- Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 10 pontos.</p>	0 a 10	10
<p>9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?</p> <p>- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.</p>	0 a 10	5
<p>10. A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos?</p> <p>- Não apresenta indicadores condizentes = 0 ponto; - Apresenta indicadores condizentes razoáveis/mediano = 5 pontos; - Apresenta indicadores condizentes detalhados e compreensíveis = 10 pontos.</p>	0 a 10	5
<p>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</p>	100	60

Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes na abertura deste envelope:

I - Kaira Carla Sikora, Presidente;

II - Marcelo Andreas Mendes, Secretário;

III - Wellington Cassio Barbosa da Silveira;

IV- Juliana Alves Máximo;

V - Carla Patrícia Radtke;

VI - Tatiane Maria Finkler de Lima Guzzo;

VII- Tatiane Vanilse Dreier;

VIII - Franz Menegasso;

IX - Cesar Aparecido de Assis;

X - Jaqueline Alves Eberhardt;

XI - Patrícia Fabiane Schnorenberger;

XII - Jennifer Thays Chagas Teixeira; e

XIII - Cristiane Roberta Xavier Cândido.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO 01
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
07/2024

Ofício nº 031/2024.

Toledo, 01 de junho de 2024.

Ao Sr.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

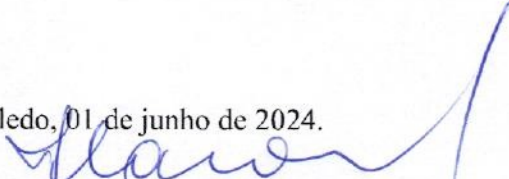
Considerando o Edital de Chamamento Público nº 07/2024 que trata da habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, manifestamos o interesse em participar do processo de habilitação para o projeto APRENDIZ EM AÇÃO – TOLEDO.

O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no edital supracitado.


Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do Município de Toledo/PR e com a Secretaria Municipal de Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Atenciosamente,

Toledo, 01 de junho de 2024.


Antoninho Caron
Diretor-Presidente
CIEE/PR

Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br


Diego Hatschbach Ferreira
RG: 6.621.353-6
CPF: 061.148.459-51
NACP/DIVCC-CIEE/PR


Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH.**
Rua México, 150 - Jardim Gisela. Toledo – Paraná.

Ref. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

ANEXO 02

CADASTRO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

NOME DA MANTENEDORA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná	
CNPJ: 76.610.591/0001-80	DATA DA INSCRIÇÃO: 29/10/1967
NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada	
ENDEREÇO: Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória.	
CIDADE: Curitiba	UF: Paraná
TELEFONE: (41) 3313-4300	E-MAIL: ciepr@ciepr.org.br
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ: 76.610.591/0009-00	DATA DA INSCRIÇÃO: 24/07/2019
NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada	
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	
CIDADE: Toledo	UF: Paraná
TELEFONE: (45) 3252-0155	E-MAIL: toledo@ciepr.org.br
NOME DO PRESIDENTE: Antoninho Caron	
DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1948	
CPF: 080.071.529-20	
RG: 736.273-0	ÓRGÃO EXP./DATA: SESP – 21/11/2007
TELEFONE: (41) 3313-4300	E-MAIL: diretoria@ciepr.org.br
MANDATO DA DIRETORIA: 01/04/2024 – 31/03/2026	
UNIDADE EXECUTORA:	
<input checked="" type="checkbox"/> POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<input type="checkbox"/> POLÍTICA DE SAÚDE	
<input type="checkbox"/> POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
<input type="checkbox"/> POLÍTICA DE CULTURA	
<input type="checkbox"/> POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER	

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES: 02/2022
DATA DE VALIDADE: 19 de outubro de 2024.
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS: Não possui.
NOME DO CONSELHO: Não se aplica
Nº REGISTRO: Não se aplica
DATA DE VALIDADE: Não se aplica

Toledo, 01 de junho de 2024.

JP

Caron

Antoninho Caron
Diretor-Presidente - CIEE/PR

Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.ciepr.org.br

Diego
Diego Hatschbach Ferreira
RG: 6.621.353-6
CPF: 061.148.459-51
NACP/DIVCC-CIEE/PR

Bruna
Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92003

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PROGRAMA: **Futuro em Ação**

Proposta de programa de Pré-Aprendizagem para o edital de Chamamento Público N° 07/2024 do município Toledo.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Site: www.cieepr.org.br

com
CIEE
PR
PR
PR

PLANO DE TRABALHO

I – DIAGNÓSTICO:

O município de Toledo, localizado na mesorregião Oeste Paranaense, abriga uma população estimada em 150.470 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Censo de 2022. Cerca de 45,60% da população está ativa no mundo do trabalho.

Em relação à renda familiar, as estatísticas municipais revelam uma composição de renda fortemente influenciada pelas políticas públicas de assistência social, onde 16.954 famílias estão cadastradas no Programa CadÚnico. Dentre elas, aproximadamente 18% são classificadas como de baixa renda, ressaltando a urgência de intervenções e apoio nesse segmento.

Recentes dados do Ministério do Trabalho e Previdência apontam Toledo como líder estadual na geração de empregos em 2024, dentre os 22 municípios com mais de 100 mil habitantes, destacando a vitalidade econômica e o potencial de crescimento do mercado de trabalho local.

Tendo em vista esses dados, é imprescindível a capacitação profissional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Toledo, já que muitos deles carecem de conhecimentos técnicos e habilidades emocionais essenciais para ingressarem no mundo do trabalho. Essa falta de preparo, aumenta as desigualdades para exercer atividades laborais, o que representa um obstáculo significativo para sua inserção no mundo do trabalho formal, colocando-os em desvantagem em relação a outros adolescentes que têm acesso à capacitação profissional. Além disso, fomenta a procura por meios informais para adquirir renda, tornando-os ainda mais suscetíveis a situações de perigo e vulnerabilidade social.

Diante do panorama apresentado, com a significativa parcela da população vinculada ao Cadastro Único (CadÚnico) e a participação ativa da população economicamente ativa, torna-se evidente a importância e a urgência em capacitar e desenvolver os adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando não apenas a inclusão social, mas também o desenvolvimento sustentável e equitativo do município.

II – OBJETO:

Implementar o programa de Pré-Aprendizagem Futuro em Ação – para a qualificação profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos no município de Toledo através do custeio de materiais de consumo, material permanente, fornecimento de alimentação, vale-transporte e uniforme aos adolescentes, bem como o pagamento de despesas com pessoal.

III – METAS E INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS):

Metas: 30 adolescentes.

Indicadores (qualitativos e quantitativos):

- Cópia do Termo de Adesão ao Programa;
- Lista de frequência dos adolescentes;
- Relatório de Análise Descritiva do ciclo de Formação;
- Relatório de Atendimento Individual, caso identificado e realizado pela equipe executora;
- Pesquisa de satisfação sobre a formação;
- Lista de encaminhamento para entrevistas-aprendizagem e estágio;
- Registros fotográficos.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Adolescentes de 14 a 18 anos incompletos de idade, do município de Toledo/PR, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, assegurando prioridade de atendimento nos casos de:

- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
- Adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Adolescentes com deficiência ou pertencentes a família com pessoa com deficiência;
- Adolescentes em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar e egressos;
- Adolescentes, cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda:



- Adolescentes, cujas famílias sejam elegíveis ao Cadastro Único, considerando o Decreto 11.016/2022, em seu artigo 5º, inciso II traz que a família de baixa renda – família com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo;
- Adolescentes, participantes ou egressos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município;
- Estar matriculado e frequentando o ensino regular.

V – JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 277 estabelece: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”.

A promoção do acesso às oportunidades de desenvolvimento de habilidades, competências e autonomia é fundamental para que os adolescentes sejam inseridos no contexto do mundo do trabalho, com a materialidade da participação cidadã e a superação de barreiras.


Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do quarto trimestre de 2022, indicam que a taxa de desemprego dos brasileiros entre 14 e 17 anos era de 29% (vinte e nove por cento). Quando analisado o recorte etário entre 18 e 24 anos, as taxas de desemprego são de 16% (dezesseis por cento).

A ausência de oportunidades de acesso ao mundo do trabalho contribui para o aumento das exclusões sociais, bem como para a crescente identificação da “geração nem-nem”, ou seja, o grupo das pessoas que estão sem oportunidade de estudar e trabalhar.

Dados do levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA apontam que cerca de 27% (vinte e sete por cento) dos adolescentes e jovens com idade entre 14 e 29 anos fazem parte da população sem matrícula em escola regular e sem inclusão no mundo do trabalho (IPEA, 2020).

Em comparação com o cenário internacional, o percentual brasileiro de “nem-nem” é considerado alto, mesmo no contexto da América Latina. Para fins de comparação, as taxas de países vizinhos são: Argentina, 22,3%; Bolívia, 13,7%; Chile, 20,9%; Uruguai, 20,3%, Peru (25,9%). Com taxas acima da referência brasileira estão: Guiana (39,1%) e Colômbia (27,6%). Fonte: - Organização Internacional do Trabalho, 2022.

4



Os dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2022) indicam o Brasil como o segundo país com a maior proporção de jovens, de idade entre 18 e 24 anos, que não conseguem nem emprego e nem continuar os estudos, ficando atrás apenas da África do Sul. Nessa faixa etária, 36% (trinta e seis por cento) da população de jovens brasileiros está sem ocupação.

Diante da realidade de muitos adolescentes, principalmente, aqueles em situação de maior vulnerabilidade social, ocorrem agravamentos de diversos problemas enfrentados, como exemplo:

- Aumento da falta de perspectiva da juventude e, com isso, o aumento da quantidade de jovens “nem-nem”, que não querem nem estudar e nem trabalhar;
- Aumento da violência domiciliar, doméstica e feminicídio;
- Aumento de casos de ansiedade e depressão;
- Diminuição da renda familiar; e
- Evasão escolar frequente.

Considerando o público deste programa (adolescentes de 14 a 18 anos incompletos), os danos são ainda maiores, pois as emoções atingem um nível de intensidade enorme por tratar de um período da vida de pleno desenvolvimento emocional e cognitivo, com diversas transformações comportamentais. A formação da identidade do adolescente está centrada na família, na escola, na vida social e no trabalho, sendo o foco deste último a forma de promover o desenvolvimento de autonomia e escolhas pessoais e profissionais, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA estabelece parâmetros que asseguram a profissionalização do adolescente, considerando a sua condição peculiar de desenvolvimento físico e mental, e a capacitação profissional adequada ao mundo de trabalho.

Mesmo mediante todas as adversidades apresentadas, o município de Toledo/PR e os equipamentos da rede socioassistencial continuam constantemente na busca por novas oportunidades de trabalho e desenvolvimento para os adolescentes, com o intuito de reduzir a desigualdade socioeconômica, promover a autonomia familiar e preparar, formar e integrar os adolescentes e jovens ao mundo do trabalho.

E é nesta linha, acreditando num futuro melhor e mais digno para os adolescentes, que o CIEE/PR busca atuar como agente de mediação na garantia de direitos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos entre importantes pilares da sociedade como a família, a educação e o trabalho.

A capacitação, a qualificação, a formação cidadã e a proteção no trabalho são direitos fundamentais do adolescente, contudo, não há igual condição de acesso ao mundo do trabalho quando se refere ao público em situação de vulnerabilidade e ou risco social, uma vez que grande parte desse público apresenta ausência de recursos adequados e ou recursos insuficientes para o melhor aproveitamento das ofertas de desenvolvimento, tais como: recursos para alimentação, locomoção e aquisição de materiais básicos – uniforme e kit escolar. A exclusão digital ainda é fator relevante no desenvolvimento precário de profissionais do futuro, acarretando, em grande parte da sociedade o subemprego e condições socioeconômicas degradantes.

Diante das dificuldades de adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, o Programa de Pré-Aprendizagem Futuro em Ação justifica-se para fomentar, qualificar e preparar adolescentes ao mundo do trabalho, por meio de percurso formativo de encontros de qualificação, bem como uma estratégia integrada para o encaminhamento para entrevistas de aprendizagem e estágio.

VI – METODOLOGIA:

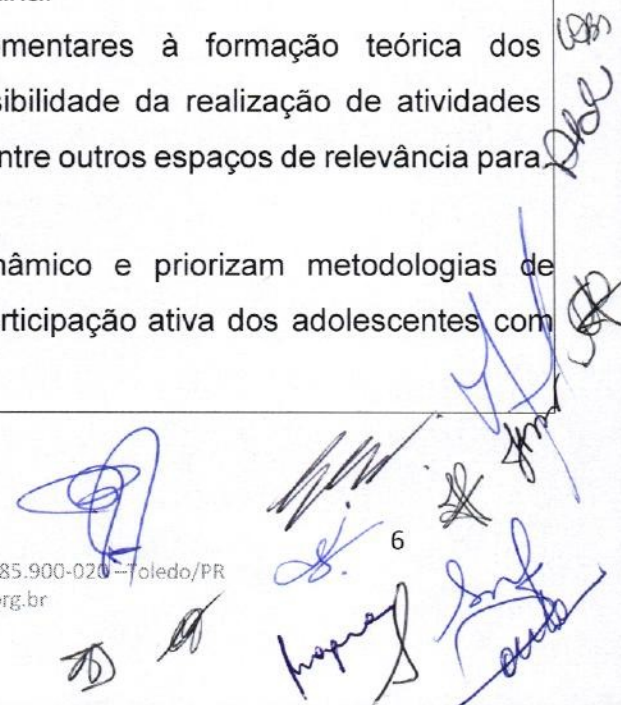
O Programa Futuro em Ação prevê a realização de 20 (vinte) encontros, com duração de 03 (três) horas cada, totalizando 60 (sessenta) horas de formação de adolescentes.

A carga horária será executada de maneira presencial, salvo em situações que impliquem na adoção de medidas de prevenção e segurança sanitária.

Com o objetivo de ofertar atividades complementares à formação teórica dos adolescentes, o percurso formativo conta com a possibilidade da realização de atividades externas como visitas em empresas, órgãos públicos, dentre outros espaços de relevância para a formação cidadã.

Os encontros são estruturados em formato dinâmico e priorizam metodologias de aprendizagem com o estímulo ao protagonismo e a participação ativa dos adolescentes com temáticas voltadas à atualidade.

6



A execução dos encontros é realizada por instrutores e profissionais que integram a equipe multidisciplinar do CIEE/PR, com vistas à garantia de padrões de qualidade e eficiência nos processos de formação, desenvolvendo potencialidades, reflexões sobre características pessoais, interesses e habilidades para o trabalho.

O ingresso dos usuários no Programa Futuro em Ação poderá ocorrer das seguintes formas:

- I) Encaminhamento da Rede Socioassistencial: as equipes das unidades que compõem a rede socioassistencial da municipalidade (CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento), por meio dos atendimentos realizados, poderá identificar o público potencial e encaminhá-lo para o CIEE/PR;
- II) Busca Ativa – a organização deverá realizar a divulgação do projeto junto à rede Socioassistencial do município, além de suas redes sociais.
- III) Procura Espontânea – quando a família ou adolescente procura de forma espontânea o CIEE/PR após a divulgação do programa;

Antes do início da turma, os adolescentes juntamente com seus responsáveis legais deverão assinar um Termo de Adesão ao programa, comprometendo-se a frequentar, minimamente, 75% (setenta e cinco por cento) das oficinas, para ter direito ao certificado de conclusão.

Ao longo do percurso formativo serão desenvolvidas ações de acompanhamento multidisciplinar, com o objetivo de identificar barreiras de acesso à participação dos usuários, bem como situações de vulnerabilidade e risco social que impliquem em encaminhamentos ou necessidade de atendimentos qualificados em conjunto com a rede socioassistencial ou do Sistema de Garantia de Direitos do município.

Os encontros serão realizados de acordo com um cronograma pré-estabelecido e entregue ao adolescente no início do curso, com datas e horários desde o 1º ao 20º encontro. Sendo assim, não haverá reposição do conteúdo dentro da mesma turma e não haverá possibilidade do adolescente iniciar com a turma em andamento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Miguel' and 'Lucas', and various initials.]

Aos adolescentes inscritos no projeto estão previstos o fornecimento de alguns itens, a saber:

- Tablet com assinatura do pacote office 365 (01 ano de assinatura): item utilizado pelo adolescente para apoio nas aulas, visando a inclusão digital do público. Para os adolescentes que concluírem a formação (mínimo de 80% de frequência) será doado o item para fomentar o desenvolvimento e qualificação profissional. O item virá com o pacote office 365 instalado, objetivando que o adolescente não dependa de conexão com internet para utilizar as principais ferramentas de trabalho – Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Vale Transporte, considerando dois créditos por dia (ida e volta), para acesso e frequência nos 20 encontros, mediante necessidade do adolescente;
- Alimentação: Kit Lanche (composição de itens padrão para todas as unidades de atendimento do CIEE/PR);
- Camiseta: uniforme para identificação do adolescente que participará das oficinas;
- Material Interno Material de consumo, de expediente e material pedagógico: itens essenciais para o desenvolvimento das atividades – direto e indireto. Material de consumo: categorias higiene e limpeza (álcool gel, copo plástico, papel higiênico e papel toalha); Material de expediente: apontador, borracha escolar, caderno, caneta esferográfica, cola branca, lápis de cor, lápis de escrever, papel sulfite, régua e tesoura; e Material pedagógico: livros; jogos educativos para utilização em dinâmicas de sala.

Cabe apontar que os usuários beneficiários dos programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações, bem como inexistente qualquer forma de contraprestação, sendo garantida a participação integralmente gratuita.

Para realização de suas atividades a organização prevê articulação com a rede socioassistencial.

Em casos em que a equipe multidisciplinar identificar faltas por ausência injustificada no curso, dificuldades no encaminhamento/direcionamento de adolescentes para entrevistas, por motivos complexos (além do limite de atendimento da OSC), envolvendo o vínculo familiar e comportamentos adversos, a situação será comunicada à rede de proteção, para o trabalho em conjunto, visando o bem-estar do adolescente e sua frequência do projeto.

Ao final do percurso formativo, os adolescentes concluintes receberão o certificado de conclusão do curso, além de realizarem avaliação sobre a metodologia, conteúdo abordado, e infraestrutura disponível.

O projeto prevê em seu escopo duas etapas, conforme apresentado na tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Formação no programa de Pré-Aprendizagem Futuro em Ação – 20 oficinas de capacitação e qualificação. Nesta etapa, o adolescente receberá certificado de conclusão do percurso formativo (ao apresentar frequência mínima de 75% nas oficinas).
2	Encaminhamento dos adolescentes concluintes das oficinas de qualificação para as entrevistas de vagas do Programa de Aprendizagem ou Estágio do CIEE/PR, mediante abertura das mesmas dentro da vigência do plano de trabalho.

VII – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome: Programa Futuro em Ação.

Descrição do projeto

As vivências e as experiências individuais dos adolescentes são valorizadas, complementam a formação dos saberes e impulsionam a autonomia e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os eixos norteadores que compõem a proposta do Programa Futuro em Ação podem ser elencados em 05 (cinco) grandes áreas, a saber:

- Autoconhecimento;
- Cidadania e Direitos;
- Informática e Tecnologias;
- Comunicação e Raciocínio Lógico; e
- Capacitação para o Mundo do Trabalho.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 9.]

Essas temáticas são de relevância para a convivência social, participação cidadã, preparação para a inserção ao mundo do trabalho, além de estimular o protagonismo do adolescente.

A execução do Programa Futuro em Ação visa preparar, qualificar e desenvolver trinta adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para os desafios do mundo do trabalho.

Além disso, com a presença e frequência nos encontros do percurso formativo, o adolescente desenvolverá conhecimentos, habilidades e atitudes mais eficientes para que, no momento de uma entrevista, tenha melhor sucesso e, conseqüentemente, minimize situações de frustrações e/ou desânimo.

O CIEE/PR encaminhará os adolescentes concluintes do programa para, no mínimo, uma entrevista de aprendizagem ou de estágio durante a vigência do projeto, mediante abertura de vagas por empresas parceiras em período concomitante à execução do plano de trabalho. Ao obter aprovação nos processos seletivos, os adolescentes não só iniciarão suas trajetórias profissionais, via aprendizagem ou estágio, bem como irão gerar a renda para si e para suas famílias, reduzirão o desemprego e a evasão escolar nessa faixa de idade e aumentarão perspectivas otimistas para essa população que têm muito a contribuir para a sociedade.

Ao final do projeto serão levantados os indicadores de impacto:

- TAXA DE CONCLUSÃO DA ETAPA 1 - FORMAÇÃO: Do total dos adolescentes que foram inseridos na Etapa 1, quantos (%) concluíram a formação;
- TAXA DE ACESSO A ENTREVISTA - Do total dos adolescentes concluíram a Etapa 1, quantos (%) participaram de ao menos 01 (uma) entrevista para vaga de aprendizagem ou estágio; e
- TAXA DE EFETIVAÇÃO DO ADOLESCENTE – ETAPA 2: Do total dos adolescentes que concluíram a Etapa 1, quantos (%) foram inseridos no Programa de Aprendizagem ou Programa de Estágio do CIEE/PR, durante a vigência do projeto.

Objetivos:

Objetivo Geral:

Promover e assegurar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social conhecimentos específicos, habilidades e atitudes, para a inserção ao mundo do trabalho por

meio do Programa Futuro em Ação.

Objetivos Específicos:

I – Qualificar a oferta dos encontros, desenvolvendo conhecimentos acerca do mundo do trabalho por meio de ações formativas e de capacitação, por meio do custeio de pessoal;

II - Preparar e qualificar adolescentes em situação de vulnerabilidade e ou risco social, bem como promover a permanência deste público no programa, por meio do acompanhamento da equipe multidisciplinar trajetória, e a oferta de material de apoio, lanche, uniforme e vale transporte;

III – Promover o encaminhamento dos concluintes da formação a, no mínimo, uma entrevista de aprendizagem ou estágio durante a vigência do projeto, com a atuação do agente de estágio e coordenação do escritório regional de acordo com os pedidos das empresas; e

IV - Realizar o monitoramento e avaliação, bem como pesquisa de satisfação dos usuários com base nos resultados esperados do projeto.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

a) Identificação do Projeto	Programa de Pré-Aprendizagem.
b) Objetivo Geral	Promover e assegurar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social conhecimentos específicos, habilidades e atitudes, para a inserção ao mundo do trabalho por meio do programa de qualificação profissional.
c) Política Setorial	Assistência Social.
d) Frequência da Execução	20 encontros de 3h diárias.
e) Capacidade de Atendimento	30 adolescentes.



f) Estrutura física utilizada para a realização do projeto	Conforme ANEXO 07.
g) Recursos Humanos para a execução desse projeto	Conforme ANEXO 05.
h) Código de natureza de despesa para aplicação	-
i) Justificativa da aquisição de materiais e equipamentos, para a realização desse projeto	Implementar o programa Futuro em Ação - cursos de qualificação profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos no município de Toledo através do custeio de materiais de consumo, fornecimento de alimentação, tablet, vale-transporte e uniforme aos adolescentes, bem como o pagamento de despesas com pessoal.
j) Impacto esperado com a execução do projeto	30 adolescentes qualificados para o mundo do trabalho e encaminhados para entrevistas de Aprendizagem e Estágio.
<p><i>Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.</i></p>	

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de atendimento:	Metas quantitativas pactuadas:	Política Setorial:	Quantidade de Atendidos (as):	Início previsto:	Término previsto:
30	30	Assistência Social	0	Data da publicação do Termo de Fomento.	31 de Dezembro de 2024.

PLANO DE APLICAÇÃO

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse R\$ 127.089,63

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)

Agente de Estágio (Prospector) – CBO 411010 – 01 profissional – 40h/mês de 220h/mês.	Valor R\$ 7.280,73
Assistente Social – CBO 251605 – 01 profissional – 40h/mês de 150h/mês.	Valor R\$ 14.625,60
Auxiliar Financeiro – CBO 413110 - 01 profissional – 40h/mês de 220h/mês.	Valor R\$ 8.727,27
Auxiliar Administrativo – CBO 411005 - 01 profissional – 40h/mês de 220h/mês.	Valor R\$ 6.545,45
Auxiliar Administrativo – CBO 411005 - 01 profissional – 40h/mês de 220h/mês.	Valor R\$ 8.727,27
Coordenador – CBO 410105 - 01 profissional – 32h/mês de 220h/mês.	Valor R\$ 11.345,45
Instrutor Técnico – CBO 333110 – 48h/mês de 220h/mês.	Valor R\$ 12.037,85
SUBTOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	Valor R\$ 69.289,63

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE

Nº de Ordem	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	Claudio Mendes dos Santos	Agente de Estágio (Prospector)	220H
2	Elisiane Maira Borlle	Assistente Social	150H
3	Paula Tomacheski	Auxiliar Financeiro	220H

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4	Angelica Cristina da Silva	Auxiliar Administrativo	220H
5	Kauan Henrique de Gois	Auxiliar Administrativo	220H
6	Magna Marcia Merlini	Coordenador	220H
7	Jessica Karine de Oliveira Gomes	Instrutor Técnico	220H

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

INVESTIMENTOS

SOFTWARE PACOTE MICROSOFT OFFICE 365	Valor R\$ 10.500,00
ENERGIA ELÉTRICA	Valor R\$ 2.400,00
ÁGUA E ESGOTO	Valor R\$ 1.200,00
KIT LANCHE	Valor R\$ 1.800,00
CAMISETA - UNIFORME	Valor R\$ 1.200,00
VALE-TRANSPORTE	Valor R\$ 4.800,00
LOCAÇÃO DE SALA DE AULA	Valor R\$ 3.000,00
SUBTOTAL DESPESAS	Valor R\$ 24.900,00

RELAÇÃO DE DESPESAS

NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material Permanente	Tablet	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Material de Consumo	Kit Escolar	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "Bm" and a signature.
 - Middle right: "Dib" and a signature.
 - Bottom right: "Jupre" and a signature.
 - Bottom center: "14" and a signature.
 - Bottom left: "S" and a signature.

Material de Consumo	Material de Limpeza e Higiene	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Material de Consumo	Material de Expediente	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL DESPESAS			Valor R\$ 32.900,00	
VALOR TOTAL GLOBAL			Valor R\$ 127.089,63	

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento
01	R\$ 127.089,63	R\$ -
VALOR TOTAL	R\$ 127.089,63	R\$ -

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posteriores à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO

Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

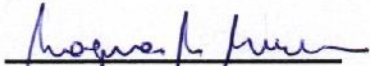
Valor total do repasse + rendimento	R\$ 127.089,63
--	-----------------------

Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até 31/12/2024.


Prazo de vigência: data da publicação do termo de fomento até 28/02/2025.


(Handwritten signatures and initials)

Assinam esse documento:


Magna Márcia Merlini
Coordenação ER
Toledo

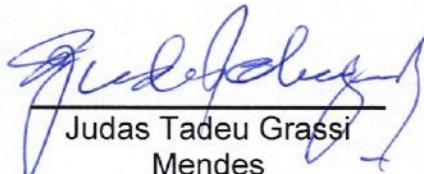

Simone A. F. Paulin
Gerência Social e
Relacionais
Institucionais
Simone A. F. Paulin
Gerente Social e de
Relações Institucionais



Paulo Cesar Leandro
Mira
Superintendência


Antoninho Caron
Diretor Presidente

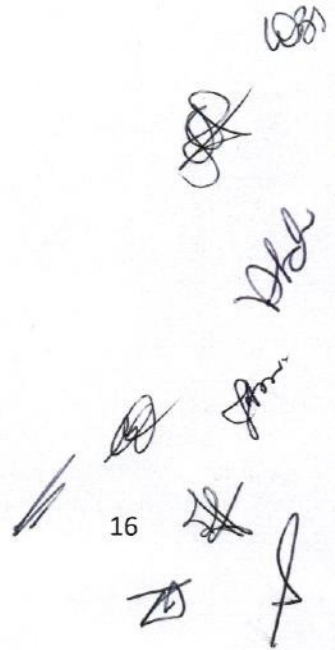
O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.


Eduardo Christiano
Lobo Aichinger
Conselheiro Fiscal


Judas Tadeu Grassi
Mendes
Conselheiro Fiscal


Lilian Deisy Merlin
Camargo Franzoni
Conselheiro Fiscal

Toledo, 01 de junho de 2024.



ANEXO PLANO DE TRABALHO - PRÉ-APRENDIZAGEM - CIEE/PR

60hs (20 encontros de 3hs cada)

ENCONTRO	TEMA	EMENTA	CARGA HORÁRIA
1	INTEGRAÇÃO E ACOLHIDA	Acolhida ao programa de Pré-aprendizagem; Apresentação do (CIEE/PR); Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções sobre o Programa de Aprendizagem; Lei 10.097/2000 e suas demais portarias; O papel do adolescente jovem na empresa/organização.	3 horas
2	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)	História da Constituição Federal e o Artigo 5 da Constituição Federal Brasileira; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Rede Socioassistencial; Manual da aprendizagem; Lei 10.097/2000, e suas demais portarias; Contrato de aprendizagem; O papel do jovem aprendiz dentro da empresa/organização; Conceito básico de Segurança Pública; Atribuições e funções das Instituições de segurança militar, civil e federal; Lei Maria da Penha; Rede de Proteção.	3 horas
3	CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	Sustentabilidade ambiental; Conceito de ecologia; Cidadania socioambiental; Responsabilidade socioambiental; ESG - Governança Ambiental, Social e Corporativa; ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	3 horas
4	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE	O que é consumo consciente; Educar para o consumo; O consumo e a responsabilidade socioambiental; ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	3 horas
5	DESENVOLVIMENTO E CRIATIVIDADE	Conceito de criatividade; A criatividade e a importância do olhar diferenciado; A criatividade no mundo pessoal e profissional; Perfs e hábitos que estimulam a criatividade; O potencial criativo na resolução de problemas.	3 horas
6	AUTOCONHECIMENTO	Autoconhecimento; O eu e o outro; Identidade; Matrizes culturais brasileiras; Influências das diferentes culturas na identidade; Diversidade no mundo do trabalho.	3 horas

7	DIVERSIDADE CULTURAL	A importância do Preconceito e tolerância; Diversidade Cultural e suas particularidades ética nas relações;	3 horas
8	COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	Processos de comunicação e mensagens assertivas; Estratégias de comunicação nas relações sociais e de trabalho; A comunicação interpessoal assertiva; Pilares da comunicação não violenta; Network: Como manter uma rede de contatos.	3 horas
9	RELAÇÕES INTRAPESSOAL E INTERPESSOAL NO MUNDO DO TRABALHO	Conceito de relações intrapessoal e interpessoal; Autoconhecimento, autodomínio, autoestima, automotivação, resiliência; A pessoa e o personagem: a máscara social; Trabalho em equipe; Polidez e a convivência saudável; Empatia nas relações;	3 horas
10	COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM NO AMBIENTE DE TRABALHO	Leitura e interpretação de texto; A importância da leitura; Enriquecimento do vocabulário; O uso dos pronomes (demonstrativo, relativo e de tratamento) e advérbios.	3 horas
11	PROJETO DE VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL	Repertório comportamental; Autoconhecimento; Aptidões e habilidades; Orientação vocacional; Autoconfiança; Planejamento pessoal;	3 horas
12	ORATÓRIA	Desenvolver a expressão oral e corporal para um melhor desempenho de comunicação; Desenvolver comunicação oral: dominando o medo de falar em público; Desenvolver a autoconfiança, voz e dicção; Desenvolver a melhor postura, adequando gestos e expressões corporais.	3 horas
13	DICAS PARA ENTREVISTA	Entrevista – Como se apresentar; Escrita de currículo; Aparência em entrevistas; Como lidar com a insegurança; Orientações gerais sobre dinâmicas e testes dos processos seletivos das empresas.	3 horas

14	INCLUSÃO DIGITAL - FERRAMENTAS DE FORMATAÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTOS - 1	Conceito de Word e suas funções dentro da organização; Página inicial e suas ferramentas de formatação; Inserção de imagens, formas, tabelas, Clipart; Formatação de textos; Salvamento de arquivos e edição do conteúdo.	3 horas
15	INCLUSÃO DIGITAL - FERRAMENTAS DE FORMATAÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTOS - 2	Conceito de Word e suas funções dentro da organização; Página inicial e suas ferramentas de formatação; Inserção de imagens, formas, tabelas, Clipart; Formatação de textos; Salvamento de arquivos e edição do conteúdo.	3 horas
16	INCLUSÃO DIGITAL - FERRAMENTAS DE EDIÇÃO DE NÚMEROS E PLANILHAS - 1	Conceito e finalidade dos principais programas; Formatação de planilhas operações básicas, criação de gráficos, inserção de fórmulas.	3 horas
17	INCLUSÃO DIGITAL - FERRAMENTAS DE EDIÇÃO DE NÚMEROS E PLANILHAS - 2	Conceito e finalidade dos principais programas; Formatação de planilhas operações básicas, criação de gráficos, inserção de fórmulas.	3 horas
18	INCLUSÃO DIGITAL - FERRAMENTAS DE EDIÇÃO DE SLIDES	Aplicação e finalidade; Criação de slides e ferramentas de formatação; Edição de conteúdo.	3 horas
19	FAMÍLIA EM AÇÃO	O que é família; Quem são as pessoas da nossa família?; Espaço de afeto; Rede de atendimento e proteção; A família e sua importância no desenvolvimento pessoal e profissional do adolescente/jovem;	3 horas
20	ENCERRAMENTO E CERTIFICAÇÃO	Importância da busca pelo conhecimento para sua iniciação no mundo do trabalho; Avaliação do curso e percepções do participante; Celebração; Certificação.	3 horas

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH.**
Rua México, 150 - Jardim Gisela.
Toledo – Paraná.

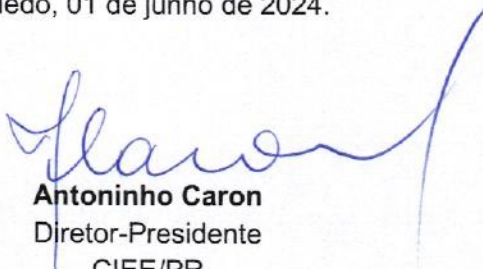
Ref. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

**ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, tendo filial em Toledo-PR, CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0019-00, situada no endereço Rua Almirante Barroso, nº 3121, Sala 3, Centro do município, representado pelo seu Presidente, Sr. Antoninho Caron, portador do RG nº 736.273-20, inscrito no CPF nº 080.071.529-20, declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 07/2024, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que o Centro de Integração Empresa-Escola realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 27 de julho de 2019 e relacionado ao Serviço: Programa de Capacitação e Cidadania desde 2019, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 07/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 01 de junho de 2024.


Antoninho Caron
Diretor-Presidente
CIEE/PR


Diego Hatschbach Ferreira
RG: 6.621.353-6
CPF: 061.148.459-51
NACP/DIVCC-CIEE/PR

Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br


Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92883

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023-MC,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CASCAVEL E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO
PARANÁ (CIEE/PR).

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, e com o Paço Municipal localizado à Rua Paraná, nº 5000 – Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEONALDO PARANHOS DA SILVA, portador do RG nº 418.198-80 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 498.725.759-91, residente neste Município, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR)**, CNPJ sob nº 76.610.591/0005-04, com sede na Rua Recife, n 1861, Bairro Centro, representada neste ato pelo Senhor ANTONINHO CARON, portador do RG nº 736.273-0, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 080.071.529-20, residente no município de Curitiba/PR, doravante denominado **ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Municipal nº 6.506 de 14 de julho de 2015, na Lei Municipal nº 6.745, de 23 de agosto de 2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, no Decreto Municipal nº 16.379, de 16 de setembro de 2021, nas Resoluções nº 28/2011, nº 46/2014 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Fomento, decorrente de Chamamento Público nº 03/2023, tem por objeto implementar e fortalecer o Programa de Pré-Aprendizagem Profissionalizante, para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos no município de Cascavel, pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

I - Compõe este instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação, proposto pela Entidade Não Governamental, e aprovado pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, **bem como toda documentação técnica que deles resultem.**

Subcláusula única. O Plano de Trabalho vinculado à parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostila ao Plano de Trabalho original e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 13.132/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

Subcláusula primeira: A ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÁ:

I - Manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de projetos e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas; que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - Em caso de dissolução, transferir seu respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de organizações religiosas;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

- III - Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- V - Manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável, exigência para o repasse dos recursos públicos;
- VI - Manter legalmente constituído o quadro de dirigentes da Entidade, com poderes de representação para validar, executar e prestar contas com relação ao Termo em tela, em conformidade com o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VII - Manter atualizada a inscrição do Programa, objeto desta parceria, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - Manter atualizada a cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;
- IX - Comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal/SEASO quando ocorrer mudança de:
- a) Presidente e do Ordenador de Despesas, os quais se responsabilizam, de forma solidária, pela execução da parceria, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
 - b) Endereço declarado, devendo apresentar o comprovante atualizado de endereço, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
 - c) Profissional Técnico Responsável pelo Projeto, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução da parceria, devendo apresentar ofício com informação dos dados do profissional e contato.
- X - Comprovar a realização das despesas, das atividades e metas pactuadas, e encaminhar à Administração Pública Municipal/SEASO, em boa ordem e legíveis, todos os documentos que compõem a prestação de contas físico-financeira, utilizando-se obrigatoriamente dos procedimentos estabelecidos pela Secretaria e pelo Manual de Prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA Municipal;
- XI - Atender as recomendações, exigências e determinações da Administração Pública/SEASO, dos agentes do controle interno e externo;
- XII - prestar contas nos prazos e formas definidos na cláusula décima segunda deste Termo;
- XIII - Apresentar documentos comprobatórios quanto ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, devidamente quitados, referente à mão-de-obra remunerada com recursos da parceria, responsabilizando-se pelos referidos pagamentos, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal à inadimplência da Entidade, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIV - Dar livre acesso, a qualquer tempo, aos agentes da Administração Pública Municipal, ao Controle Interno, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os atos, fatos, e documentos relacionados direta e indiretamente com respectivo Termo de Fomento, para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, submetendo-se à supervisão e orientação técnica;
- XV - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma, ampliação e adaptações dos espaços físicos para o adequado atendimento ao usuário, proporcionando a acessibilidade e comodidade necessárias;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'PHEL', 'Dm', 'JL', 'SM', and '2']

XVI - Disponibilizar informações concernentes à formalização e à execução da parcerias por meio da internet (sítio eletrônico institucional, redes sociais oficiais) e nas dependências da Entidade, em local de fácil acesso, dispor de quadro analítico.

XVII - informar a atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprindo os prazos para o fechamento do bimestre, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa;

XVIII - Manter o cadastro da Entidade atualizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XIX - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, visando o cumprimento do Plano de Aplicação e do Termo de Fomento, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Subcláusula segunda: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÁ:

I - Liberar o repasse dos recursos em obediência ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas e a execução do objeto do Termo;

II - Acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, de acordo com o seu objetivo, com atuação preventiva e orientativa;

III- Examinar, aprovar ou desaprovar as prestações de contas física-financeira apresentado pela Entidade Não Governamental, fiscalizando o adequado uso das verbas públicas e o cumprimento do objeto da parceria;

IV- Manter em bom estado de conservação o arquivamento, por um prazo de 10 (dez) anos, das cópias dos documentos físicos apresentados pela Entidade Não Governamental para comprovação da utilização dos recursos recebidos e execução do objeto;

V - Proceder, nos prazos determinados, à alimentação de dados e informações relativas à parceria e suas respectivas prestações de contas, no Sistema Integrado de Transferência – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro sistema de controle que venha a ser disponibilizado;

VI - Emitir Termos Aditivos e de Apostilamentos, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal n. 13.132/2016.

VII - Fornecer Manual específico de prestação de contas físico-financeira à Entidade Não Governamental por ocasião da celebração da parceria, bem como disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VIII - Emitir todos os Relatórios, Termos e Certificados previstos no Manual de Prestação de Contas das Parcerias, necessários ao acompanhamento, fiscalização e monitoramento da parceria;

IX - Manter, em seu sítio oficial na internet, os dados referentes à parceria regida por este Termo, bem como seu respectivo Plano de Trabalho, por até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento, divulgando também, caso ocorra, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

X - Exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como exercer a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

XI - Assegurar, caso seja constatada pelo Gestor a inexecução da parceira, o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou projetos pactuados, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 13.019/2014, podendo:

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.]

- a) retomar os bens públicos em poder da Entidade Não Governamental parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) exercer a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas físico-financeira o que foi executado pela Entidade Não Governamental até o momento em que a Administração Pública Municipal assumiu essas responsabilidades.

XII - Assegurar capacidade operacional para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A Administração Pública indicará agente público, com qualificação técnica, integrante do quadro de pessoal efetivo, que será responsável pela gestão desta parceria, com poderes de controle e fiscalização, na função de Gestor da parceria;

II - O Gestor do presente Termo será responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, e cumprirá com as suas competências nos moldes da Lei 13.019/2014, do Manual de Prestação de Contas e demais legislações pertinentes;

III - Na hipótese de o gestor da parceria ficar impossibilitado de exercer a função, o Secretário Municipal de Assistência Social deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, nos termos do §3º do art. 35 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

IV - A Administração Pública constituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação destinado a monitorar e avaliar esta parceria, nos moldes da Lei 13.019/201, do Manual de Prestação de Contas e demais legislações pertinentes;

V - O acompanhamento e fiscalização da execução física-financeiro e o cumprimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio de relatórios, visitas *in loco*, certificados e pareceres, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Manual de Prestação de Contas.

VI - A forma de monitoramento e avaliação, todo o trâmite documental e os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública, seja pelo Gestor da Parceria, Controle Interno, Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relação à execução das metas pactuadas, está descrito de forma pormenorizada no Manual de Prestação de Contas das Parcerias.

VII - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I - Este Termo terá vigência de **18 (dezoito) meses**, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, contados a partir de **01/11/2023 a 30/04/2025**.

II - O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser prorrogado, na hipótese de a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, ou de suspensão do repasse, limitada ao exato período do atraso/suspensão verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo serão de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, a serem repassados conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, oriundos do Tesouro Municipal:

a) Origem do Recurso: Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]

b) Classificação Orçamentária: 09.003.08.243.0053.6149.3.1.50.43.00.00 e 09.003.08.243.0053.6149.3.3.50.43.00.00, 09.003.08.243.0053.6149.4.4.50.42.00.00.

c) Vínculo: 880.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as etapas e fases metas da parceria previstas no Plano de Trabalho e Aplicação.

III - Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente e exclusivamente à Entidade Não Governamental executora do objeto deste Termo, sendo vedado o repasse intermediado por outros órgãos ou agentes públicos;

Parcela	Mês/Ano de Repasse	Valor (R\$)
01/01	NOVEMBRO/2023	R\$ 108.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE DO RECURSO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Subcláusula primeira - Administração Pública realizará a transferência dos recursos no âmbito da parceria em estrita conformidade com o respectivo Cronograma de Desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade Não Governamental em relação às obrigações estabelecidas no respectivo Termo;
- c) quando a Entidade Não Governamental deixar de adotar, sem justificativa plausível, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo;

Subcláusula segunda - Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Entidade deverá, para o recebimento de cada parcela:

- a) estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

Subcláusula terceira - A Entidade deverá abrir e manter, obrigatoriamente, às suas expensas, conta corrente específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser **exclusivamente para a movimentação financeira dos recursos vinculados a esta parceria**, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer tarifas e/ou taxas bancárias que porventura incidam na conta corrente;

Subcláusula quarta - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação aprovado pela Administração Pública Municipal/SEASO, devendo responsabilizar-se pela correta aplicação e movimentação dos recursos;

Subcláusula quinta - Os saldos enquanto não utilizados deverão obrigatoriamente ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo a Entidade informar mensalmente o valor de rendimento da aplicação no SIT, emitir e anexar o extrato da aplicação.

Subcláusula sexta - A movimentação financeira deverá, obrigatoriamente no âmbito da parceria, ser realizada mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou na modalidade de Pagamento Instantâneo (PIX), sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no Art. 53 da Lei Federal 13.019/2014.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'C.A.', 'T.D.', 'P.D.', 'R.M.', and 'J.M.'.

Subcláusula sétima – Serão devolvidos à Administração Pública, eventuais saldos financeiros não aplicados ao objeto durante a execução, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, bem como os valores referentes a glosas de despesas, quando constatado após análise da prestação de contas, o não cumprimento parcial ou integral das metas pactuadas, sem justificativa suficiente;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

I - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II - A execução do Plano de Trabalho e Aplicação deverá observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e da razoabilidade;

IV - A Entidade parceira deverá observar rigorosamente a relação das despesas passíveis de aceitação segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as despesas vedadas de serem realizadas com recursos públicos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964 e Resolução nº 028/2011 – TCE.

V - É vedado à Entidade Não Governamental, sob pena de rescisão do Termo:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Realizar despesas não previstas e não autorizadas no Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;
- c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Movimentar recursos financeiros estranhos na conta corrente específica aberta para a parceria;
- e) Pagar taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimento fora do prazo;
- f) Repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do ato de parceria;
- g) Transferir recursos a terceiros que não figurem como partícipes;
- h) Transferir recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- i) Pagamento, a qualquer título, com recursos da parceria, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da Administração Pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- j) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
- k) Despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Termo e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- l) Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO TERMO

I - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

II - A inadimplência da Entidade Não Governamental em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, bem como não implica na responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;

III - A seleção e a contratação pela Entidade Não Governamental de equipe envolvida na execução do Termo deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, utilizando-se de processo seletivo sempre que possível;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom center and several smaller ones to the right.]

IV - A Entidade Não Governamental deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

I – Deverão ser fixadas plaquetas de identificação, confeccionado com material resistente e durável, em todos os bens materiais permanentes ou equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos desta Parceria constando as seguintes informações: **"FIA/Del.019/2023- Termo de Fomento Nº 08/2023"**.

II - Veículo adquirido com recurso da parceria, deverá ser providenciada identificação visual, as custas da Entidade, conforme descrição e orientação aprovado pelo CMDCA e disponível no link: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/assistencia-social-cmdca-fia>.

III - Os bens remanescentes na data de conclusão desta parceria, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos transferidos são de propriedade do Município de Cascavel.

IV - Os bens materiais permanentes ou equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos desta Parceria, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Entidade, mediante Termo de Permissão de Uso por tempo determinado, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.815, de 05 de maio de 2022, que trata sobre a alienação, permissão de uso, destinação e disposição final ambientalmente adequadas dos bens móveis adquiridos com recursos oriundos do FIA, vinculados ao objeto pactuado a fim de assegurar a continuidade do serviço.

V - A permissão de uso dos bens e/ou materiais adquiridos pela Parceria está condicionada a aprovação da prestação de contas final.

VI - Depois de vencida a vigência do Termo de Permissão de Uso, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos desta Parceria, considerados necessários para assegurar a continuidade do serviço, mediante requerimento da Entidade, poderão ser doados por meio de Termo de Doação, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.815/2022, os quais passarão incorporar o patrimônio da Entidade.

VII - Em caso de furto e/ou roubo dos bens a Entidade deverá realizar Boletim de Ocorrência e oficiar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhando cópia do B.O.

VIII - Efetivada a permissão de Uso e/ou a Doação e verificado o desvio de finalidade na sua utilização, a Entidade ficará obrigada a restituir ao Município de Cascavel o valor pago quando da aquisição.

IX - Toda espécie de destinação ou movimentação dos bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos desta Parceria deverão cumprir com as prerrogativas e fluxos estabelecidos pelo Decreto Municipal 16.815/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRA

I - A prestação de contas físico-financeira é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação da prestação contas mensalmente, de responsabilidade da Entidade Não Governamental;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

II - A Entidade Não Governamental deverá apresentar obrigatoriamente a prestação de contas físico-financeira, até, no máximo, o décimo dia útil do mês subsequente à realização das despesas, atividades e metas, sob pena de suspensão ou supressão do repasse de recursos até a regularização da inadimplência;

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.]

III - As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pela Administração Pública, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumento próprio, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 13.132/16, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do Plano de Trabalho e Aplicação;

IV - A Entidade Não Governamental deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao Termo de Fomento em local seguro, arquivados e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição da Administração Pública e/ou órgãos fiscalizadores externos, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, independentemente de sua aprovação ou não;

V - A prestação de contas físico-financeira apresentada pela Entidade Não Governamental deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com apresentação de relatórios financeiros com o detalhamento das despesas e receitas, e de relatórios de execução do objeto com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira;

VI - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

VII - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas físico-financeira pela Administração Pública observará o previsto neste Termo, e se dará no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, devendo dispor sobre a manifestação de:

a) regularidade da prestação de contas físico-financeira, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;

b) regularidade da prestação de contas físico-financeira com ressalvas, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

c) irregularidade da prestação de contas físico-financeira e a determinação da imediata da instauração de Tomada de Contas Especial, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.i) omissão no dever de prestar contas;

c.ii) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;

c.iii) dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

VIII - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas físico-financeira, será concedido prazo para a Entidade Não Governamental sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

IX - Transcorrido o prazo estabelecido pela Administração Pública para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

X - Quando a prestação de contas físico-financeira for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Entidade Não Governamental poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e Aplicação original, desde que não tenha

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right.]

havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do §2º do art. 72 da Lei Federal n. 13.019/2014;

XI - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas físico-financeira ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação;

XII - A Administração Pública poderá a qualquer tempo, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, requerer a devolução aos cofres públicos de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

XIII - Todo o trâmite documental e sistemático necessário para que a Entidade preste contas à Administração Pública sobre a execução física-financeira, está descrito de forma pormenorizada no Manual de Prestação de Contas.

XIV - Cabe à Entidade recorrer à Administração Pública sempre que houver qualquer dúvida, a fim de evitar ou minimizar falhas, irregularidades ou fraudes no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) Má execução ou inexecução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

I - É facultado aos partícipes denunciarem o presente instrumento, a qualquer tempo, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, entre a comunicação formal da denúncia e a conclusão da execução da parceria, nos termos do inciso XVI do Art. 42 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso XIII do Art. 41 do Decreto Municipal n.º 13.132/2016.

Subcláusula Única. Na hipótese da denúncia ser de iniciativa da OSC e o prazo de 60 (sessenta) dias for insuficiente, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, exigir que a OSC mantenha a execução das metas ou atividades pactuadas até que outra OSC ou o próprio Município assumam o serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GLOSAS, RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - A prestação de contas físico-financeira apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, podendo ser glosado valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, conforme tabela abaixo:

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including several scribbled-out marks and legible signatures such as 'Jm', 'Jm', and 'Jm'.

Meta semestral	Peso da meta	Base de cálculo para glosa de valores
Inserir e atender 30 adolescentes a cada ciclo de formação ¹ (06 meses), alcançando ao final do projeto a inserção de 90 adolescentes.	R\$ 36.000,00	Peso da meta / 30 X nº de adolescentes não inseridos/atendidos no semestre = valor a ser glosado

II - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Entidade Não Governamental as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

III - As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade;

IV - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas físico-financeira, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

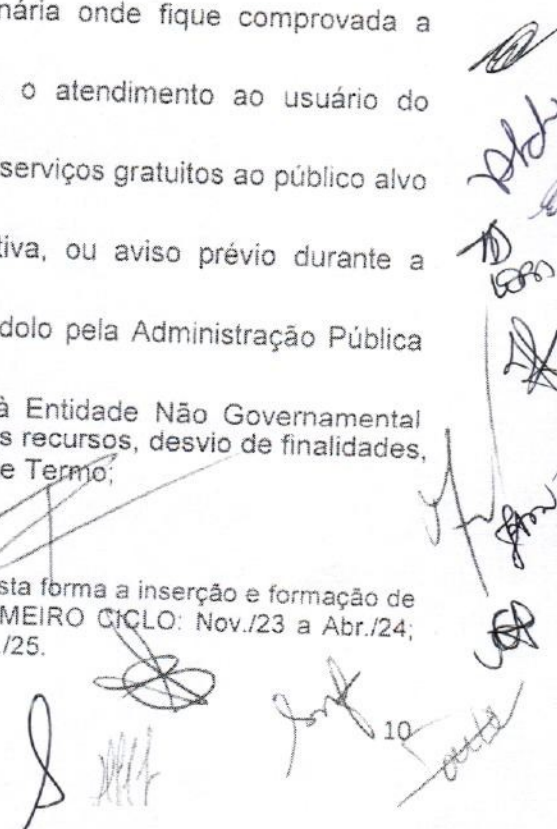
V - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

VI - A Entidade deverá restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

- a) conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do Programa;
- c) deixar de ser uma Entidade Não Governamental ou de prestar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;
- d) encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;
- e) descumprir as cláusulas deste Termo, quando constatado o dolo pela Administração Pública Municipal.

VII - Suspender, reduzir ou suprimir o repasse dos recursos à Entidade Não Governamental parceira, havendo evidências ou constatações de uso indevido dos recursos, desvio de finalidades, ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste Termo;

¹ Cada ciclo de formação representará o período de 06 (seis) meses, desta forma a inserção e formação de cada turma/ciclo se dará em 03 (três) períodos do projeto, sendo: PRIMEIRO CICLO: Nov./23 a Abr./24; SEGUNDO CICLO: Mai./24 a Out./24; TERCEIRO CICLO: Nov./24 a Abr./25.



VIII - Não sendo prestadas as contas ou informações devidas pela Entidade, nos prazos estabelecidos, ou verificada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente do órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial;

IX - Instaurado o processo de Tomada de Contas, deverão ser suspensos os repasses a Entidade, sob pena de responsabilização solidária da autoridade administrativa responsável do concedente que não o fizer, respeitado o devido processo legal e ressalvada a possibilidade de concessão liminar da medida de suspensão de repasse.

X - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

I - A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITIVO

I - As condições do presente Termo somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular Termo Aditivo, observadas as disposições do art. 63 do Decreto Municipal n.º 13.132/2016, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração deste Termo, ficando estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

II - E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Cascavel, 24 de outubro de 2023.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Antoninho Caron
Diretor Presidente do Centro de Integração
Empresa - Escola do Paraná CIEE/PR

Hudson Márcio Moreschi Junior
Secretário Municipal de Assistência Social

Francieli Castelli Mocellin
Gestora da Parceria

TESTEMUNHAS:

Diego Hatschbach Ferreira
RG: 6.621.353-6
CPF: 061.148.459-51
NACP/DIVCC-CIEE/PR

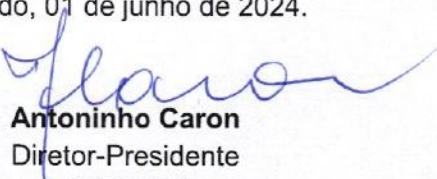
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH.**
Rua México, 150 - Jardim Gisela.
Toledo – Paraná.

Ref. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024


ANEXO 05
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA
PROPOSTA DO OBJETO


Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
1	Magna Marcia Merlini	Coordenadora	Secretariado Executivo Bilíngue/ Pós em Gestão Empresarial / Direito	CLT	220 mensal
2	Elisiane Maira Borille	Assistente Social	Serviço Social	Intermitente	150 mensal
3	Claudio Mendes dos Santos	Prospector	Secretariado Executivo Trilíngue - cursando	CLT	220 mensal
4	Jéssica Karine de Oliveira Gomes	Instrutor Técnico	Mestrado em Contabilidade, Espec. MBA em Inteligência Financeira, espec. em MBA executivo em finanças, Orçamento e Custos.	CLT	220 mensal
5	Kauan Henrique de Gois	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo Comunicação Organizacional (cursando)	CLT	220 mensal
6	Angélica Cristina da Silva	Assistente Administrativo	Serviço Social (cursando)	CLT	220 mensal
7	Paula Andressa Silva Tomacheski	Auxiliar Financeiro	Administração (cursando)	CLT	220 mensal

Toledo, 01 de junho de 2024.


Antoninho Caron
Diretor-Presidente
CIEE/PR

Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br


Diego Hatschbach Ferreira
RG: 6.621.353-6
CPF: 061.148.459-51
NACP/DIVCC-CIEE/PR


Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 99.039

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH.
Rua México, 150 - Jardim Gisela.
Toledo – Paraná.

Ref. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

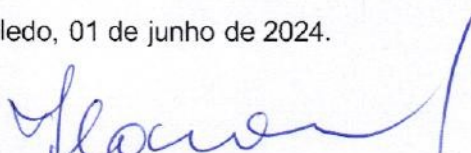
ANEXO 06
FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos Equipamentos	Situação
1	Computador	() próprio () cedido
35	Cadeiras Universitárias	() próprio () cedido
1	Mesa para professor com computador	() próprio () cedido
1	Projeter Multimídia	() próprio () cedido
1	01 Lousa Branca	() próprio () cedido
2	Ar Condicionado	() próprio () cedido
1	Mesa de apoio	() próprio () cedido
1	Caixa de som	() próprio () cedido

Situação dos itens descritos:

Os equipamentos compõem o espaço locado pelo CIEE/PR para execução do Programa Futuro em Ação.

Toledo, 01 de junho de 2024.


Antoninho Caron
Diretor-Presidente
CIEE/PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH.
Rua México, 150 - Jardim Gisela.
Toledo – Paraná.

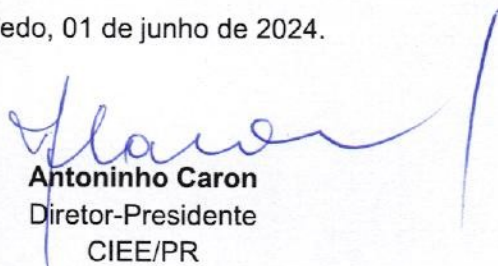
Ref. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

ANEXO 07
FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

LOCAL DE EXECUÇÃO: FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG TOLEDO
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO LIMA CIRNE, 2565 – JARDIM COOPAGRO
– CEP 85903590 – TOLEDO/PR

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)
1	Auditório	289m ²
1	Sala de Aula	102m ²
1	Banheiro Feminino – 3 sanitários	09m ²
2	Banheiro Masculino – 3 sanitários e 1 mictório	09m ²
1	Banheiro Feminino - 10 sanitários e um adaptado PCD	35m ²
1	Banheiro Masculino – 8 sanitários e um adaptado PCD	35m ²
1	Laboratório de Informática - 30 computadores, 15 mesas conjugadas e 35 cadeiras, ar-condicionado, projeto multimídia, tela de projeção e som ambiente.	51,42m ²

Toledo, 01 de junho de 2024.


Antoninho Caron
Diretor-Presidente
CIEE/PR


Diego Hatschbach Ferreira
RG: 6.621.353-6
CPF: 061.148.459-51
NACP/DIVCC-CIEE/PR

Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br


Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 22.800



ANEXO 08
FORMULÁRIO – RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
PÚBLICO REFERÊNCIA ATENDIDO EM 2024 NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA DO CIEE/PR.

Nº	NOME	Data de Nascimento	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO (rua, nº e bairro)	TURNO
1	AD		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
2	AL		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
3	DA		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
4	JE		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
5	RA		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
6	SA		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
7	VA		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
8	JH		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
9	MA		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
10	VA		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
11	BR		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
12	ED PIE		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
13	GU		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
14	JO		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
15	KE		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
16	LE		-	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

17	MA	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
18	MA	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
19	MI	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
20	NA	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
21	RA	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
22	AL	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
23	BE	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
24	CA	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
25	CL	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
26	JA	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
27	JE	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
28	KA	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
29	EM	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-
30	HE	[REDACTED]	Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro.	-

Toledo, 01 de junho de 2024

Simone A. F. Paulin
Gerente Social e de Relações Institucionais

Antônio Caron
Diretor-Presidente CIEE/PR

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH.
Rua México, 150 - Jardim Gisela.
Toledo – Paraná.

Ref. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

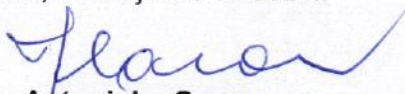
ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, tendo filial em Toledo-PR, CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0019-00, situada no endereço Rua Almirante Barroso, nº 3121, Sala 3, Centro do município, representado pelo seu Presidente, Sr. Antoninho Caron, portador do RG nº 736.273-20, inscrito no CPF nº 080.071.529-20, declara, que a Entidade possui parcerias através do Programa de Aprendizagem e do Programa de Estágio, contando com recursos das parcerias e recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ressalta-se a importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família E Desenvolvimento Humano, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, 01 de junho de 2024.


Antoninho Caron
Diretor-Presidente
CIEE/PR

